



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI N°

DATA / /

AUTÓGRAFO N°009/2018  
PROJETO DE LEI N°015/2018

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE PRAZO PARA  
OS SERVIDORES CELETISTAS OPTAREM PELO  
REGIME ESTATUTÁRIO.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando  
conhecimento do PROJETO DE LEI N° 015/2018, de autoria do Poder Executivo  
Municipal

A P R O V A :

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de novo prazo para os servidores municipais do  
Município de Venda Nova do Imigrante, que continuam regidos pela CLT, optarem  
pelo regime ESTATUTÁRIO.

Art. 2º- A opção poderá ser feita a partir de 180 dias da data de publicação da  
referida Lei.

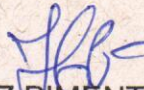
§ 1º. O servidor deverá manifestar por escrito, dentro do prazo previsto no caput  
deste artigo, através de requerimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura  
Municipal de Venda Nova do Imigrante, declaração de interesse em migrar para o  
regime ESTATUTÁRIO.

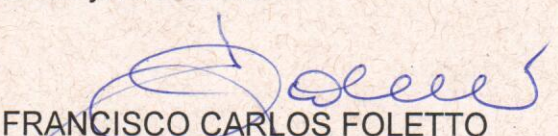
§ 2º. A não manifestação do servidor dentro do período previsto no caput deste  
artigo implicará em sua permanência no regime CELETISTA.

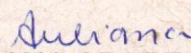
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 27 de junho de 2018.

  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA  
Presidente

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTTO  
1º Secretário

  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
2º Secretário